



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS  
Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br  
Site: [www.guabiju.rs.gov.br](http://www.guabiju.rs.gov.br) CNPJ nº 91566844/0001-50

CAMARA MUN.C DE VIREADORA

Nº 1903  
GUABIJU-RS  
PROCOLO  
14.03.25

**PROJETO DE LEI Nº 17/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Autoriza o Município de Guabiju a firmar contrato de comodato e receber em uso bem imóvel pertencente à Sociedade Esportiva Recreativa Cultural Guabijuense.

Art.1º - Fica o Município de Guabiju autorizado a firmar Contrato de Comodato com a Sociedade Esportiva Recreativa Cultural Guabijuense, com fins de uso de área integral da sede social da entidade, situada na Rua José Bonifácio, nº 504, Bairro Centro, no Município de Guabiju/RS.

Parágrafo Primeiro: A área ora outorgada em comodato, engloba toda a edificação destinada à sede da Sociedade Esportiva Recreativa Cultural Guabijuense, com uma área construída de 1.311,50m<sup>2</sup>.

Parágrafo Segundo – O comodato é gratuito e se dará pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período.

Art. 2º - As cláusulas e condições do Contrato de Comodato estão fixadas no termo do respectivo contrato, que é parte integrante desta Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju, aos 14 dias do mês de março de 2025.

NERI ROSA DA  
SILVA:585835560  
91

Assinado de forma digital por  
NERI ROSA DA  
SILVA:58583556091  
Dados: 2025.03.14 16:04:35  
-03'00'

Neri Rosa da Silva  
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: [www.guabiju.rs.gov.br](http://www.guabiju.rs.gov.br) CNPJ nº 91566844/0001-50

Guabiju/RS, 14 de março de 2025.

À Câmara Municipal de Vereadores

Guabiju RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 17/2025, que segue em anexo.

**Justificativa do Projeto:**

O referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o município a receber o uso de área da SOCIEDADE ESPEORTIVA RECREATIVA CULTURAL GUABIJUENSE, através de comodato gratuito.

Isto possibilitará que o município realize investimentos em melhorias necessárias e que beneficie a todos os usuários, oferecendo maior segurança e qualidade dos espaços destinados à prática esportiva.

A Sociedade aprovou a transferência do uso do imóvel para o município, uma vez que as melhorias que serão realizadas, ao longo da vigência da cessão/comodato, virão em benefício também dos seus sócios.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

NERI ROSA DA  
SILVA:58583556091

Assinado de forma digital por NERI  
ROSA DA SILVA:58583556091  
Dados: 2025.03.14 16:05:04 -03'00'

Neri Rosa da Silva  
Prefeito de Guabiju



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: [guabiju@guabijurs.com.br](mailto:guabiju@guabijurs.com.br)

Site: [www.guabiju.rs.gov.br](http://www.guabiju.rs.gov.br) CNPJ nº 91566844/0001-50

## **CONTRATO DE COMODATO Nº ...../2025**

A SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL GUABIJUENSE, com sede à Rua José Bonifácio, nº 504, Bairro Centro, em Guabiju/RS, CNPJ sob o nº 90.898.701/0001-82, neste ato representada pelo ....., doravante denominado simplesmente de COMODANTE e de outro lado o MUNICÍPIO DE GUABIJU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Bonifácio, nº 816, Centro, em Guabiju, com CNPJ nº 91566844/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NERI ROSA DA SILVA, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, têm justo e contratado o presente CONTRATO DE COMODATO, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **1) Cláusula Primeira – Do objeto:**

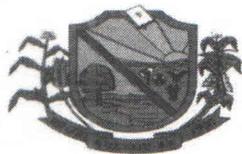
O Comodante dá em comodato, em caráter gratuito, ao MUNICÍPIO, o imóvel a seguir descrito: um imóvel com área construída de 1.311,50m<sup>2</sup>, localizado na Rua José Bonifácio, nº 504, bairro Centro, no município de Guabiju, utilizado como sede da COMODANTE.

### **2) Cláusula Segunda – Da vigência:**

O prazo de vigência do presente contrato de comodato será de 25 (vinte e cinco) anos, de forma irrevogável e irretratável, a contar da assinatura deste instrumento, com possibilidade de renovação por igual período, ou por período a ser acordado entre as partes Contratantes.

### **3) Cláusula Terceira – Do caráter contratual:**

O caráter do presente ajuste é irretratável e irrevogável, extinguindo-se somente ao final de sua vigência, obedecido o disposto na cláusula segunda do presente contrato. O presente contrato poderá, no interesse público, por acordo entre as partes, ser rescindido antes do término da vigência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: [guabiju@guabijurs.com.br](mailto:guabiju@guabijurs.com.br)

Site: [www.guabiju.rs.gov.br](http://www.guabiju.rs.gov.br) CNPJ nº 91566844/0001-50

#### **4) Cláusula Quarta – Da finalidade do objeto:**

O comodato da área, descrita na cláusula primeira, objeto do presente instrumento, tem como finalidade a promoção de ações e de políticas públicas de esporte, cultura e lazer.

#### **5) Cláusula Quinta – Do ônus:**

O presente comodato é sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, exceto durante a vigência do contrato, ficando sob a responsabilidade do MUNICÍPIO, a realização de melhorias que o MUNICÍPIO julgar necessárias e as despesas ordinárias decorrentes do uso do imóvel e manutenção das atividades, como pagamento de energia, água, material esportivo, etc.

O MUNICÍPIO explorará de forma direta ou por meio de concessão, as atividades a serem desenvolvidas no imóvel dado em comodato, podendo realizar a cobrança de taxas e assemelhados dos usuários, bem como titularizar eventuais ações de responsabilização por danos causados ao patrimônio objeto do comodato.

#### **6) Cláusula Sexta – da Reversão:**

Caso o MUNICÍPIO dê finalidade diversa ao bem dado em comodato, o mesmo torna-se sem efeito, retornando o domínio sobre a área para a COMODANTE.

#### **7) Cláusula Sétima – da Responsabilidade da COMODANTE:**

A COMODANTE não terá qualquer gerência sobre a área dada em comodato e caso dê causa à rescisão ou descumpra qualquer cláusula do presente contrato, deverá indenizar o MUNICÍPIO pelos investimentos e gastos realizados, em especial quanto aos valores gastos com a reforma e melhoria do prédio.

#### **8) Cláusula Sétima – Do Foro:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para a solução de quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: [guabiju@guabijurs.com.br](mailto:guabiju@guabijurs.com.br)

Site: [www.guabiju.rs.gov.br](http://www.guabiju.rs.gov.br) CNPJ nº 91566844/0001-50

E, por estarem assim ajustados e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com o mesmo teor e forma, na presença de testemunhas.

Guabiju/RS, ... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE GUABIJU  
Neri Rosa da Silva - Prefeito  
**MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
SOCIEDADE ESPEORTIVA RECREATIVA CULTURAL GUABIJUENSE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**COMODANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_